**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2018 – SIMA**

**ANEXO I**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de agência para prestação de serviços de intermediação entre a Superintendência Municipal de Iluminação Pública de Maceió - SIMA e instituições públicas e privadas de ensino para a concessão de oportunidade de estágio de complementação de ensino e aprendizagem, a estudantes regularmente matriculados, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciarem, em conformidade com a legislação pertinente, em vigor, a operacionalização de estágios para estudantes interessados, independentemente de interesse curricular ou não.

**2. DA FINALIDADE**

O presente credenciamento terá como finalidade:

a) participar, apoiar e desenvolver a profissionalização do adolescente;

b) orientar as novas gerações no caminho do trabalho, como conhecimento, método, disciplina e bons valores;

c) estimular a responsabilidade social e fomentar a criação de uma rede de empreendedores sociais dentro e fora das instituições;

d) promover a cidadania e os valores humanos que fundamentam uma sociedade democrática, justa e solidária;

e) aumentar a participação social de cada um e o poder aquisitivo da sociedade em geral.

**3. JUSTIFICATIVA**

O serviço de agentes de integração é importante porque atuam como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio. Essa contratação visa oportunizar a estudantes, do ensino superior e médio, experiência prática necessária que influencie nas suas formações profissionais, propiciando uma complementação de ensino e aprendizagem para o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, através de estágio nas diversas áreas da Superintendência Municipal de Iluminação Pública de Maceió – SIMA.

Diante da importância, justifica-se a contratação de Agente de Integração, para fins de execução do estágio no âmbito da SIMA.

**4. LOCAL DO ESTÁGIO**

As atividades do estágio será realizadas nas dependências da Superintendência Municipal de Iluminação Pública de Maceió - SIMA, em áreas cujos serviços guardem estrita correlação com as respectivas áreas de formação profissional.

**5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

* Colaboração em todo o processo de triagem de candidatos e etapas do processo seletivo;
* Identificação das atividades compatíveis para o Programa de Estágio, de acordo com a formação acadêmica, seguindo os preceitos da Lei do Estágio, Lei n° 11.788 de 25/09/08;
* Emissão dos Termos de Compromisso de Estágio;
* Pagamento da Apólice de Seguro contra acidentes pessoais, com cobertura 24 horas, todos os dias da semana;
* Disponibilização de recursos aos Estagiários, para reembolso de despesas com acidentes pessoais de menor gravidade, através de seguro saúde;
* Controle dos prazos de vencimento dos Contratos de Estágio, emitindo os Termos Aditivos necessários;
* Emissão dos Relatórios de Estágio a cada semestre, obrigatórios conforme a Lei 11.788/2008;
* Emissão dos Termos de Realização de Estágio, obrigatórios conforme a Lei 11.788/2008;
* Controle dos prazos de recesso obrigatório, após 12 meses de estágio, conforme a Lei 11.788/2008;
* Emissão de certificado com todas as informações do seguro de acidentes, conforme a Lei 11.788/2008;
* Disponibilização de Cursos de Educação à Distância, para estagiários, incluindo aplicação de Oficinas de Capacitação In Loco, com o objetivo de colaborar no desenvolvimento profissional dos estagiários;
* Organização e manutenção de arquivo de toda documentação enviada;
* Disponibilização de serviços pela internet, conforme item 05 desse Termo de Referência.

**6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA INTERNET**

* Abertura de novas oportunidades de estágio;
* Consulta de estagiários ativos;
* Emissão de certificados com todas as informações do seguro de acidentes;
* Emissão dos relatórios de estágio;
* Emissão dos termos de realização de estágios;
* Rescisões antecipadas de contrato de estágio com geração de protocolo;
* Solicitação de prorrogação de contratos de estágio;
* Verificação de data de vigência do contrato;
* Verificação de estudantes encaminhados para processo seletivo, com possibilidade de impressão de currículo;
* Verificação de pendência de entrega de documentação;
* Verificação do resultado dos acompanhamentos de estágio.

**7. CARGA HORÁRIA**

O Estagiário deverá cumprir jornada de 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais, em compatibilidade com seu horário escolar.

**8. DO CONVÊNIO**

8.1 - A taxa de administração que deverá ser paga à Agência de Intermediação será fixada em R$ 17,45 (dezessete reais e quarenta e cinco centavos) por cada estagiário;

8.1.1 - No valor da taxa de administração deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e demais encargos/despesas necessários à completa execução dos serviços contratados, bem como o seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário;

8.2 – A administração do programa de estágio deverá incluir o processo seletivo, a administração contratual, verificação da regularidade acadêmica do estudante, acompanhamento da vigência, seguro de acidentes pessoais;

8.3 – Periodicamente o Agente de Integração deverá oferecer aos estudantes treinamento de desenvolvimento comportamental;

8.4 – O pagamento referente a taxa de administração pelos serviços do agente de integração, serão efetuados mensalmente até o quinto dia útil pela SIMA;

8.5 – Não caberá qualquer tipo de reajuste ou correção monetária ao contrato e a bolsa estágio, salvo os decorrentes de imposição legal ou de cláusulas dos documentos do CREDENCIAMENTO N° - \_\_\_\_\_/2018;

8.6 O encaminhamento dos candidatos ao estágio pré-selecionado pela SIMA deverá ocorrer em período não superior a 15 (quinze) dias, improrrogáveis, a partir da data da comunicação de aceite de estagiário.

**9. VAGAS**

9.1 Serão disponibilizadas **27 (vinte e sete) vagas** para estudantes de ensino superior e técnico, podendo estas ser preenchidas de acordo com a necessidade da SIMA.

9.2 A quantidade de cursos poderá ser dilatada de acordo com a necessidade da abertura de vagas para estudantes das áreas não especificadas no termo de Referência.

**10. VIGÊNCIA**

O convênio terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessíveis períodos, não ultrapassando o limite de 60 meses, em obediência ao art. 57, II da Lei 8.666/93.

**11. DOS CURSOS DE INTERESSE DA SIMA**

11.1 É de interessa da SIMA contratar estagiários dos cursos de Administração de Empresas, Arquitetura e Urbanismo; Ciências Contábeis; Comunicação Social; Construção Civil; Direito; Engenharia Civil; Engenharia da Computação; Engenharia Elétrica; Engenharia de Produção; Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Jornalismo; Sistema de Informação; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de da Computação; Técnico em Segurança do Trabalho; Eletrotécnico.

Maceió/AL, 03 de dezembro de 2018.

VALDEREZ DA SILVA CABRAL

Coordenadora de Recursos Humanos

FREDERICO GONÇALVES CARNEIRO LINS

Superintendente da SIMA